

**SPE-BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E  
ARRENDAMENTO DE PAINÉIS SOLARES S.A.**

CNPJ Nº 21.140.194/0001-09

NIRE Nº 33.3.0031354-1

("Companhia" ou "Emissora")

ATA DA ASSEMBLÉIA DE DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES DA  
SPE-BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE PAINÉIS SOLARES S.A.  
INSTALADA E SUSPENSA EM 28 DE SETEMBRO DE 2017 E REABERTA EM 23 DE  
OUTUBRO DE 2017

DATA, HORA E LOCAL: A assembleia foi iniciada em 28 de setembro de 2017, às 11:00 horas, na sede social da Companhia e reaberta no dia 23 de outubro de 2017, às 15:00 horas.

CONVOCAÇÃO: Foi dispensada a publicação do edital de convocação, nos termos do parágrafo 2º do artigo 71, c/c o parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

MESA: Presidente: Sr. Leonardo Moura da Costa e Secretário: Sr. Fernando Antônio Lopes Costa.

PRESENÇA: Presentes à Assembleia os detentores da totalidade das Debêntures em circulação ("Debenturistas"), representantes da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário") e da Companhia.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre (i) A proposta da Companhia, enviada pelo Agente Fiduciário aos debenturistas em 15 de setembro de 2017, contemplando a liberação dos valores depositados na Conta de Garantia, pelo prazo adicional de 30 dias; (ii) Alterações na Escritura de Emissão em função do novo Plano de Negócios da Companhia; e (iii) Autorização ao Agente Fiduciário para celebrar aditamento à escritura de emissão e aos instrumentos de garantia associados, contemplando as deliberações aprovadas.

DELIBERAÇÕES: Instalada a assembleia em continuidade à assembleia suspensa em 28 de setembro de 2017 o Agente Fiduciário colocou as matérias da Ordem do Dia em votação, as quais não foram aprovadas pelos debenturistas, que se manifestaram conforme a seguir:

- a) O debenturista **Botafogo Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado**, reprovou as propostas da Companhia, conforme itens (i) e (ii) da Ordem do Dia, declarando seu voto nos seguintes termos: *"Reprova a ordem do dia onde ressalta que foi aprovada em 02 (duas) ocasiões a liberação da retenção da conta garantia na data de 19/04/2017, por 60 (sessenta) dias e na data de 13/07/2017, por mais 60 (sessenta) dias. Em 14/06/2017 foi concedido um waiver de 6 meses para pagamento das PMTs, que se iniciou em 15/07/2016 e se findou em 15/12/2016 e, em 15/12/2016, foi concedido, novamente, um waiver de 6 meses, que se*

*iniciou em 15/03/2017 e se findou em 15/09/2017. A proposta da emissora, analisada pelo Serpros, eleva o risco da operação, s.m.j."*

- b) O debenturista **Tower Bridge Renda Fixa Fundo de Investimento IMA-B5** absteve-se de votar as matérias da ordem do dia; e
- c) O debenturista **Cedrotree Fundo de Investimento em Renda Fixa Institucional - IMA-B5** reprovou as propostas da Companhia, conforme itens (i) e (ii) da Ordem do Dia.

Concluída a votação a Companhia se manifestou afirmando que as propostas apresentadas conforme itens (i) e (ii) da Ordem do Dia, tendo por base seu novo Plano de Negócios, oferece garantias reais aos debenturistas o que possibilita o incremento das garantias anteriormente ofertadas, bem como, o novo plano de negócios claramente comprova a capacidade de pagamento da companhia. A companhia reiterou a solicitação aos Debenturistas para explanação técnica do novo plano de negócios.

O Debenturista **Botafogo Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado** se manifestou esclarecendo que na AGD ocorrida em 28/09/2017, a explanação técnica do novo plano de negócios foi realizada aos presentes e, caso a Companhia entenda necessário complementar as apresentações já realizadas, poderá fazê-lo junto ao referido debenturista.

Antes do encerramento da assembleia o Agente Fiduciário, considerando o inadimplemento pecuniário da Companhia relativo ao pagamento da parcela de amortização e juros devida em 16/10/2017, expôs aos debenturistas que, conforme a Cláusula 9.1.(c) da Escritura de Emissão, o Agente Fiduciário deverá declarar antecipadamente vencidas, observada a Cláusula 9.2.1, todas as obrigações direta ou indiretamente relacionadas com as Debêntures objeto da Escritura de Emissão, e exigir o imediato pagamento pela Emissora, do Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração devida até a data do efetivo pagamento e demais encargos, inclusive os de mora, se for o caso, para cada Debênture, na ocorrência de falta de pagamento do Valor Nominal Unitário das Debêntures, ou da Remuneração, em até 5 (cinco) dias úteis após as respectivas datas de vencimento, ou seja, até o dia 23 de outubro de 2017.

Expôs, ainda, que a decretação do Evento de Vencimento Antecipado, nos termos da Cláusula 9.2.1 da Escritura de Emissão, dependerá de prévia deliberação da assembleia de Debenturistas, que deverá ser convocada pelo Agente Fiduciário em até 05 (cinco) Dias Úteis contados da data em que tomar conhecimento da ocorrência de Evento de Vencimento Antecipado e poderá, por deliberação de Debenturistas representando 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em circulação, determinar que o Agente Fiduciário não declare o Vencimento Antecipado das Debêntures. Caso esta assembleia de Debenturistas não se realize, por qualquer motivo, ou em não havendo deliberação na data originalmente estabelecida para sua realização, o Agente Fiduciário deverá declarar

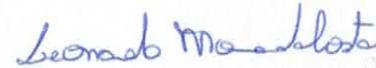
antecipadamente vencidas todas as obrigações decorrentes das Debêntures e exigir o imediato pagamento pela Emissora do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da Remuneração e de eventuais encargos incidentes até a data de seu efetivo pagamento.

Desta forma, considerando a presença da totalidade dos debenturistas e da Companhia, o Agente Fiduciário convocou os debenturistas a se reunirem em Assembleia Geral de Debenturistas a ser realizada no dia 07 de novembro de 2017, as 11:00 horas, na sede social do Agente Fiduciário, para deliberar sobre o vencimento antecipado da 1ª emissão de debêntures da Companhia, tendo os debenturistas e a Companhia dispensado a publicação de aviso aos debenturistas nos termos previstos na Cláusula 13.2.1 da Escritura de Emissão.

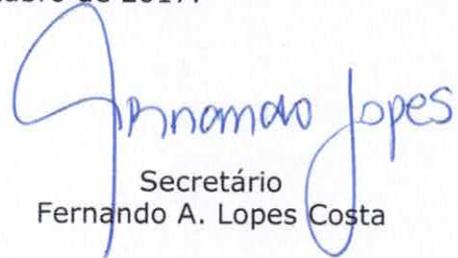
ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar foi aprovada a lavratura da ata da Assembleia em forma de sumário, conforme facultado pelo art. 130, §1º da Lei 6.404/76, tendo sido a mesma lida, achada conforme e assinada por todos os presentes. Presidente: Sr. Leonardo Moura da Costa, Secretário: Sr. Fernando A. Lopes Costa, Botafogo Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado, Tower Bridge Renda Fixa Fundo de Investimento IMA-B5, Cedrotree Fundo de Investimento em Renda Fixa Institucional - IMA-B5, Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. e Companhia.

Certidão: Esta Ata encontra-se conforme a original lavrada em livro próprio.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 2017.



Presidente  
Leonardo Moura da Costa



Secretário  
Fernando A. Lopes Costa



SPE-BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE PAINÉIS SOLARES S.A.  
CNPJ Nº 21.140.194/0001-09  
NIRE Nº 33.3.0031354-1  
("Companhia" ou "Emissora")

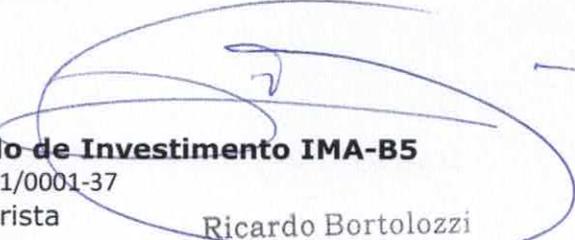
LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLÉIA DE DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO DE  
DEBÊNTURES DA SPE-BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE PAINÉIS  
SOLARES S.A. INSTALADA E SUSPensa EM 28 DE SETEMBRO DE 2017 E REABERTA E  
ENCERRADA EM 23 DE OUTUBRO DE 2017



**Botafogo Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado**

CNPJ 18.051.454/0001-57

Debenturista



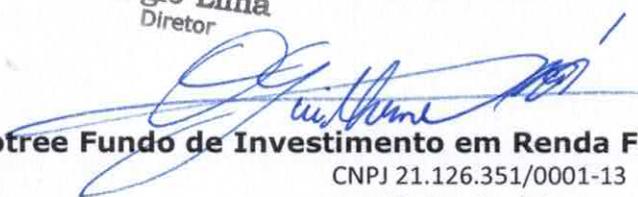
**Tower Bridge Renda Fixa Fundo de Investimento IMA-B5**

CNPJ 12.845.801/0001-37

Debenturista

Sergio Lima  
Diretor

Ricardo Bortolozzi  
OAB / PR: 38097



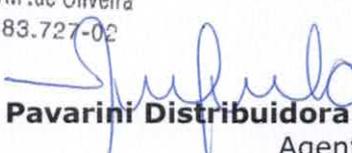
**Cedrotree Fundo de Investimento em Renda Fixa Institucional - IMA-B5**

CNPJ 21.126.351/0001-13

Debenturista

Pedro Paulo F.A.F. de Oliveira  
CPF: 060.883.727-02

CARLOS ALBERTO BACHA  
CPF: 606.744.581-07



**Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**

Agente Fiduciário



**SPE-Brasil Solair Locação e Arrendamento de Painéis Solares S.A.**

Companhia